

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo nº: 01245.019429/2023-65

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal do Cariri – UFCA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: *"Realização de pesquisas e proposição de inovação visando a implantação de um sistema agroalimentar para agricultore(a)s de base familiar, por meio da piscicultura e da aquaponia, com o intuito de propiciar um espaço produtivo, gerador de renda, sustentável e inovador; a partir da recuperação de equipamento já existente, oferecendo capacitação técnica e fomentando o associativismo para os trabalhadore(a)s rurais envolvidos no projeto."*

Crédito
Orçamentário: Funcional Programática: 19.571.2204.215L.0001 - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Apoio a projetos de transformação social através da implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos

Fonte 1000 - PO 0008 - PTRES 172628 - 3.3.90.39 - R\$ 1.318.496 (um milhão, trezentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Fonte 1000 - PO 0008 - PTRES 172628 - 4.4.90.39 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da assinatura: 24 de outubro de 2023

Vigência: 24 de outubro de 2023 a 23 de Outubro de 2025

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR** - Reitor da Universidade Federal do Cariri.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 25/10/2023, às 20:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11468152** e o código CRC **8425E88E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social/Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva-DEPTS/Coordenação-Geral de Tecnologia Social e Economia Solidária – CGES**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019](#), vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Cariri – UFCA**

Nome da autoridade competente: **Silvério de Paiva Freitas Júnior**

Número do CPF: *****.067.257-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Reitor da UFCA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158719/26449 - Universidade Federal do Cariri - UFCA**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **156334/26449 – Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de pesquisas e proposição de inovação visando a implantação de um sistema agroalimentar para agricultore(a)s de base familiar, por meio da piscicultura e da aquaponia, com o intuito de propiciar um espaço produtivo, gerador de renda, sustentável e inovador, a partir da recuperação de equipamento já existente, oferecendo capacitação técnica e fomentando o associativismo para os trabalhadore(a)s rurais envolvidos no projeto.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **25 (vinte e cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.718.496,00 (Um milhão setecentos e onze mil e quinhentos reais). Do total da descentralização, R\$ 1.000.000,00 correrão à conta da Ação orçamentária: 19.571.2204.215L.0001 - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Nacional, Plano Orçamentário: 0008- Apoio a projetos de transformação social através da implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos - PTRES 172628, **orçamento de 2023. O valor de R\$ 400.000,00, natureza de despesa 4, serão do orçamento de 2023.** Conforme consta no **item 10 - Cronograma de Desembolso**, do Plano de Trabalho, os recursos financeiros a serem disponibilizados no exercício de 2023, será de R\$ 1.000.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.571.2204.215L.0001

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens adquiridos a partir dos recursos deste TED serão destinados à Universidade Federal do Cariri – UFCA - 122391

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor da Universidade Federal do Cariri



Documento assinado eletronicamente por **SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR (E)**, Usuário Externo, em 24/10/2023, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**, Secretário de **Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 24/10/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11459742** e o código CRC **C23F8249**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEI 11459742

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social/Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva-DEPTS/Coordenação-Geral de Tecnologia Social e Economia Solidária – CGES**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019](#), vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Cariri – UFCA**

Nome da autoridade competente: **Silvério de Paiva Freitas Júnior**

Número do CPF: *****.067.257-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158719/26449 - Universidade Federal do Cariri - UFCA**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **156334/26449 – Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB**

3. OBJETO:

Realização de pesquisas e proposição de inovação visando a implantação de um sistema agroalimentar para agricultore(a)s de base familiar, por meio da piscicultura e da aquaponia, com o intuito de propiciar um espaço produtivo, gerador de renda, sustentável e inovador, a partir da recuperação de equipamento já existente, oferecendo capacitação técnica e fomentando o associativismo para os trabalhadore(a)s rurais envolvidos no projeto.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**4.1 META 01**

Viabilização técnico-administrativa do projeto: trâmites internos e contratação da Fundação de Apoio.

4.2 META 2

Recuperação de estruturas existentes; instalação do sistema de filtragem, do sistema de aeração, do sistema de circulação de água; instalação do sistema fotovoltaico e implantação do sistema de aquaponia.

4.3 META 3

Implantação de um sistema de produção de rações alternativas.

4.4 META 4

Início do processo produtivo: ocorrerá logo após a entrega das obras de recuperação dos tanques e das edificações, com a implantação do sistema de filtragem, aeração e recirculação de água para os tanques, com a instalação do sistema de aquaponia, com a produção de rações alternativas e processamento do pescado.

4.5 META 5

Implantação de uma infraestrutura para agregar valor à produção com a instalação de uma unidade básica de processamento de pescado.

4.6 META 6

Capacitação dos agricultore(a)s e criação/formalização de uma Cooperativa Agropecuária.

4.7 META 7

Realização de um workshop com os atores envolvidos nesse projeto mais convidados externos para apresentação, avaliação, validação e troca de experiências e registro da experiência e das tecnologias desenvolvidas no projeto na forma de um e-book para ser disponibilizado pela internet

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este projeto alinha-se com pelo menos 6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que serão estratégicos no direcionamento de suas ações:

ODS 1 – Erradicação da Pobreza;

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 5 – Igualdade de Gênero;

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura e

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

A condução deste projeto justifica-se pela premissa de que a piscicultura tem potencial para reduzir a pobreza e promover a sustentabilidade rural de pequenos produtores e, portanto, essa atividade torna-se importante para o desenvolvimento rural sustentável, notadamente em regiões com aptidão agrícola, como é o caso do Cariri cearense e com relativa abundância de água.

Além disso, a atividade da piscicultura pode gerar emprego, renda, contribuir para a preservação ambiental, produzindo alimento de elevado teor proteico e alavancando o desenvolvimento local. Também reforça a realização desse projeto, o fato de ser a piscicultura uma atividade integradora de processos e de pessoas, possível de ser conduzida por agricultore(a)s familiares devidamente capacitados e organizados numa cooperativa, manejada de forma a requerer um mínimo de insumos externos, com eficiente uso da água e de energias renováveis e promissor como geradora de renda.

O projeto a ser conduzido com os recursos disponibilizados pela celebração deste TED, se propõe, a partir da recuperação de tanques e de infraestrutura existente, mas subutilizada para a piscicultura, em uma área da EMBRAPA, cedida em regime de comodato ao Instituto CENTEC em Barbalha-CE, introduzir inovações com a implantação de sistema de recirculação de água, de filtragem e aeração utilizando-se energia solar e eólica; também implantar, adaptando, após a recuperação da infraestrutura existente, a instalação de um sistema aquapônico de produção agrícola; conduzir experimentos com rações alternativas para os peixes, introduzindo novas fontes de proteína nas rações e instalar uma unidade básica de processamento de pescado.

Com o desenvolvimento destas ações supracitadas, será possível o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, inovação e implementação de tecnologias para agricultores de base familiar, capacitando-os por meio da oferta de cursos, finalizando com a proposta de criação de uma cooperativa agrícola, com a participação efetiva e pari passu desses atores nas atividades apresentadas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Pagamento da taxa de administração da fundação de apoio, referentes aos serviços operacionais de gestão financeira dos recursos oriundos do TED, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o

- Ressarcimento à UFCA, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 01	Viabilização técnico-administrativa do projeto: trâmites internos e contratação da Fundação de Apoio.	mês	02	5.000,00	10.000,00	outubro 2023	dezembro 2023
PRODUTO	Contratação da fundação de apoio; empenho						
META 02	Recuperação de estruturas existentes; instalação do sistema de filtragem, do sistema de aeração, do sistema de circulação de água; instalação do sistema fotovoltaico e implantação do sistema de aquaponia	mês	08	107.750,00	862.000,00	novembro 2023	junho 2024
PRODUTO	Entrega das infraestruturas existentes recuperadas e aptas para utilização; das edificações recuperadas; da infraestrutura hidráulica funcionando; infraestrutura elétrica funcionando; dos sistemas de filtragem, do sistema de aeração e do sistema de circulação de água com equipamentos instalados e aptos para funcionar, do sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica instalado e apto para funcionar e do sistema aquapônico apto para funcionar						
META 03	Implantação de um sistema de produção de rações alternativas	mês	04	10.000,00	40.000,00	março 2024	junho 2024
PRODUTO	Entrega do sistema de produção de rações alternativas apto para produzir						
META 04	Início do processo produtivo: ocorrerá logo após a entrega das obras de recuperação dos tanques e	mês	16	12.656,00	202.496,00	junho 2024	setembro 2025

	das edificações, com a implantação do sistema de filtragem, aeração e recirculação de água para os tanques, com a instalação do sistema de aquaponia, com a produção de rações alternativas e processamento do pescado.						
PRODUTO	Entrega das instalações aptas para o funcionamento.						
META 05	Implantação de uma infraestrutura para agregar valor à produção com instalações de uma unidade básica de processamento de pescado.	mês	06	42.000,00	252.000,00	março 2024	agosto 2024
PRODUTO	Entrega das instalações aptas para o funcionamento						
META 06	Capacitação dos agricultore(a)s e criação/formalização de uma Cooperativa Agropecuária.	mês	20	17.200,00	344.000,00	fevereiro 2024	setembro 2025
PRODUTO	Cursos ministrados e criação/formalização de uma cooperativa agropecuária.						
META 07	Realização de um workshop com os atores envolvidos nesse projeto mais convidados externos para apresentação, avaliação, validação e troca de experiências. registro da experiência e das tecnologias desenvolvidas no projeto na forma de um e-book, com o	mês	08	1.000,00	8.000,00	março 2025	outubro 2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2023	812.100,00
Abril/2024	752.116,00

Abril/2025	154.280,00
TOTAL	1.718.496,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Não	R\$ 1.093.496,00 (um milhão, noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)
4.4.90.39 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Não	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Taxa Administrativa da Fundação de Apoio)	Sim	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Ressarcimento à UFCA)	Sim	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
TOTAL		R\$ 1.718.496,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
 Reitor da Universidade Federal do Cariri

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 24/10/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11459741** e o código CRC **E7BB485B**.

Referência: Processo nº 01245.019429/2023-65

SEI nº 11459741